



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0285/92

Concede antecipação salarial.

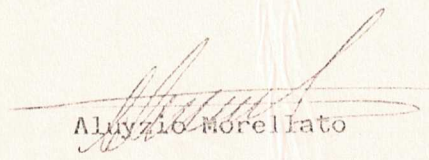
O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede antecipação salarial a todo o funcionalismo público municipal no percentual de vinte e cinco por cento sobre vencimentos percebidos no mês de setembro de 1992.

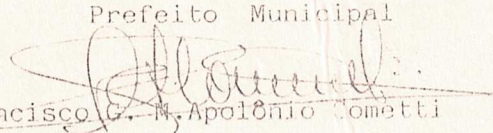
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica 3110, constante do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 dias do mês de outubro de 1992.

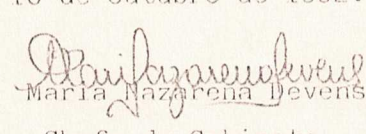

Aluizio Morellato

Prefeito Municipal

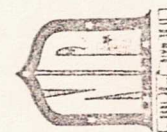

Francisco G. M. Apolônio Cometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 16 de outubro de 1992.


Maria Nazarena Deves

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEUVI

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	590.850,00	25%	738.562,50
II	662.231,25	25%	827.789,07
III	862.818,75	25%	1.078.523,44
IV	1.142.062,50	25%	1.427.578,13
V	1.292.643,75	25%	1.615.804,69
VI	1.695.562,50	25%	2.119.453,13
VII	1.894.256,25	25%	2.367.820,32
VIII	2.585.268,75	25%	3.231.585,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Observação do Anexo I

PADRÃO I - Coveiro, Vigia, Servente, Trabalhador Braçal e Jardineiro.

PADRÃO II - Conservador de Máquina, Atendente e Telefonista.

PADRÃO III - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social
auxiliar Administrativo e Auxiliar de Enfermagem.

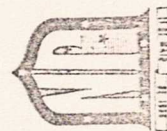
PADRÃO IV - Bombeiro, Carpinteiro e Pedreiro.

PADRÃO V - Motorista de Veículos Leves, Mestre de Serviços, Agente Fiscal e Escriurário.

PADRÃO VI - Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Ônibus, Mecânico, Operador de Máquinas, Agente de Arrecadação.

PADRÃO VII - Oficial Administrativo, Técnico Agrícola e Técnico de Contabilidade.

PADRÃO VIII - Advogado, Assistente Social, Administrador, Contador, Médico e Odontólogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEUVI

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIO

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	1.017.675,00	25%	1.272.093,75
II	1.211.025,00	25%	1.523.781,25
III	1.431.300,00	25%	1.789.125,00
VI	1.773.018,75	25%	2.216.273,44

OBS.: Padrão I - Professor MaP-1

Padrão II - Professor MaP-2

Padrão III - Professor MaP-3

Padrão IV - Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
CC-1	2.904.693,75	25%	3.630.867,19
CC-2	2.104.200,00	25%	2.630.250,00
CC-3	1.753.565,37	25%	2.191.956,72

OBS.: CC - 1 - Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Procurado Municipal

CC - 2 - Tesoureiro e Chefe de Departamento

CC - 3 - Chefe de Gabinete

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

